



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Aracy Ivo Barbosa Fernandes – ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Aracy Ivo Barbosa Fernandes - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.151.860/0001-99 com sede à Rua Duque de Caxias, nº 180, Centro, na Cidade de Riacho de Santana-BA, CEP:46.470-000, neste ato representada pelo Sr. Aracy Ivo Barbosa Fernandes, CPF:777.837.355-68 e RG: 01.633.249-05, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Duque de Caxias, nº 180, Centro, na Cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 015/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Fornecimento de materiais de limpeza, cantina e higiene, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |  |              |       |       |                |             |
|---|--|--------------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA        | UF    | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1   | Água Sanitária de 1 litro  | RIO BAHIA    | Unid. | 72    | R\$ 1,54       | R\$ 110,88  |
| 2   | Saco de pano alvejado para limpeza, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm.  | Flanecom     | Und   | 08    | R\$ 3,80       | R\$ 30,40   |
| 3   | Vassoura sanitária de cerdas lisas com cabo e suporte de plástico resistente e higiênica, medindo 60cm.  | Limpamania   | Und   | 02    | R\$ 4,46       | R\$ 8,92    |
| 4   | Vassoura, material cerdas piaçava número 03, material cabo madeira, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo aproximadamente 120 cm. | Dona da Casa | Und   | 06    | R\$ 5,92       | R\$ 35,52   |
| 5   | Sabonete em barra, aspecto físico sólido, características adicionais: perfumado, 90 gramas.  | Maran        | Und   | 01    | R\$ 0,97       | R\$ 0,97    |
| 6   | Cera líquida vermelha, auto brilho. Embalagem de 750ml.  | polilar      | Unid  | 04    | R\$ 3,00       | R\$ 12,00   |
| 7   | Desinfetante concentrado embalagem 02 litros   | VALOR        | Unid  | 18    | R\$ 4,64       | R\$ 83,52   |
| 8   | Balde material plástico polipropileno, tamanho médio, alça de alta resistência, formato cônico, com borda reforçada, alça ergonômica e resistente, compatível com o volume a                                   | Terraplast   | Und   | 02    | R\$ 16,64      | R\$ 33,28   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|  |  |          |     |    |          |                   |
|--|--|----------|-----|----|----------|-------------------|
|  | comportar e o uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses. Capacidade 20 litros, cor preto, pegador embutido.   |          |     |    |          |                   |
| 9  | Papel higiênico, dupla face pacotes com 04 unidades, branco, de boa qualidade, celulose virgem, 60 metros por 10 cm, folha branca, folha dupla, macio, absorvente, branca, alta alvura, picotado e texturizado (gofrado) com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm x 60 metros. Pacote com 04 unidades.   | Gold     | Pct | 20 | R\$ 4,67 | R\$ 93,40         |
| 10   | Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml.   | Polilar  | Und | 02 | R\$ 2,10 | R\$ 4,20          |
| 11   | Rodo para puxar água, base plástica com 02 borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento. | Rodofort | Und | 06 | R\$ 6,23 | R\$ 37,38         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>   |  |          |     |    |          | <b>R\$ 450,47</b> |
| <b>(Quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)</b> |  |          |     |    |          |                   |

## 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº **015/2017**

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2017.

## 4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 450,47 (Quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

|                              | <b>Dotações</b>   | <b>Previsão de Despesas</b> | <b>Disponibilidade Orçamentária</b> |
|------------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------------|
| Unidade Orçamentária         | 202 – Secretaria Municipal de Administração                                       |                             |                                     |
|                              | 205- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos                    |                             |                                     |
|                              | 208 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento                         |                             |                                     |
|                              | 210 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer                            |                             |                                     |
|                              | 211 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável                           |                             |                                     |
|                              | 213 – Secretaria Municipal de Planejamento  |                             |                                     |
| Projeto/Atividade de         | 2017- Gestão da Secretaria de Administração                                       |                             | 7.453,55                            |
|                              | 2123 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos              |                             | 6.458,60                            |
|                              | 2164 - Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento                        |                             | 16.330,59                           |
|                              | 2025 – Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer                           |                             | 16.562,50                           |
|                              | 2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável |                             | 2.028,39                            |
|                              | 2011 – Gestão da Secretaria de Planejamento                                       |                             | 857,00                              |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>                                      |                             |                                     |
| <b>Valor do Contrato R\$</b> | <b>R\$ 450,47 (Quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)</b>     |                             |                                     |

#### **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4 – Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Hiataanderson Rodrigues Flores (Coordenador de Compras e Almoxarifado).

#### **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia diretamente na Agência e Conta da Contratada.

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## **10 – DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**12 - DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**13 – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 11 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Aracy Ivo Barbosa Fernandes - ME  
CNPJ nº:01.151.860/0001-99  
Aracy Ivo Barbosa Fernandes  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_